



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site www.jeileilos.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 15 de Agosto de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 15 de Agosto de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeileilos.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

02. PROCESSO: 0000162-37.2021.5.09.0663 - Rito Sumaríssimo

EXEQUENTE: PAULA PEREIRA MARQUEZIN (CPF/MF 052.288.709-03)

EXECUTADOS: PRE-CENTRO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE S/S LTDA- (CNPJ/MF SOB Nº 78.973.518/0001-07); CRISTINA ALICE MACHADO FRANCISCAO – (CNPJ/MF SOB Nº 535.227.459-49); ALICE PEDRO BOM – (CNPJ/MF SOB Nº 238.286.419-20).

BEM PENHORADO: "Garagem nº 10, situada no pavimento térreo, do Condomínio Residencial Alfa, localizado à Avenida Duque de Caxias, 1625, Londrina-PR, com área exclusiva de 11,9850m², de área de uso comum 3,5740m², área total de 15,5590m², dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula nº **63.358** do 1º Ofício De Registro De Imóveis De Londrina/Pr.

DATA DA PENHORA: 19 de outubro de 2023, conforme auto de penhora ID 5d8a895.

AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID 5d8a895, realizado em data de 19 de outubro de 2023.

ÔNUS: Av.1/63.358 – Protocolo nº 465.117 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000360-66-2021.5.09.0019, 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R.2/63.358 – Protocolo nº 467.250 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000162-37.2021.5.09.0663, credor Paula Pereira Marquezin em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina-Pr, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: CRISTINA ALICE MACHADO FRANCISCAO

ENDEREÇO: Localização: Avenida Duque de Caxias, 1625, Londrina-PR.

OBSERVAÇÃO 01: Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão e nos termos do artigo 1339, parágrafo 2º do CPC "...É permitido ao condômino alienar parte acessória de sua unidade imobiliária a outro condômino, só podendo fazê-lo a terceiro se essa faculdade constar do ato constitutivo do condomínio, e se a ela não se opuser a respectiva assembleia geral." No caso específico necessário se faz que o arrematante seja proprietário de imóvel no condomínio.

OBSERVAÇÃO 02: Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução R\$ 30.065,71, id fc5f88b. **Valor mínimo para a venda R\$ 45.065,71.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileilos.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, _____
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

Londrina/PR, 10 de Julho de 2024.

AMAURY HARUO MORI
Juiz Titular de Vara do Trabalho